



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 — Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ — Estado de São Paulo

LEI N° 1619, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

OSVALDIR DARCIE, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 1.992, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI N° 045/92:

ARTIGO 1° = FICA O SETOR DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE Cr\$ 12.000.000,00 (DOZE MILHÕES DE CRUZEIROS), AO SEU ORÇAMENTO VIGENTE NA SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 EXECUTIVO

0201 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

03070212.00 = 3111 PESSOAL CIVIL, PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DO ENGENHEIRO AGRÔNOMO.

PARÁGRAFO ÚNICO = O CRÉDITO ADICIONAL MENCIONADO NO "CAPUT" DO PRESENTE ARTIGO SERÁ, SE NECESSÁRIO, ATRAVÉS DE DECRETO, SUPLEMENTADO ATÉ O LIMITE DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO.


ARTIGO 2° = A COBERTURA FINANCEIRA A QUE SE REFERE O ARTIGO 1° DA PRESENTE LEI, SERÁ EFETUADA ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS ADVINDOS DE REPASSES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.

ARTIGO 3° = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 09 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.992.

PUBLIQUE SE.

CUMPRA SE.


OSVALDIR DARCIE
PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
DIRETOR DE SECRETARIA